

Imbituba, 21 de dezembro de 2016

## Esclarecimentos ao Edital 040/2016

**Questionamento 01:** Analisando o r. edital, observamos que é solicitado: "Óptica rotossimétrica 40° projetada e realizada com refletores de elevada precisão e rendimento ;". Entretanto, a exigência de fixar óptica rotossimétrica de 40°, restringe a concorrência, sem gerar nenhum benefício para a Administração, pois se o Edital aceitar um range de angulação de 40° a 60°, além de aumentar a concorrência, aumenta a uniformidade distribuída e posicionada e diminui a possibilidade de ofuscamento e contrastes excessivos, conforme premissa Editalícia. Desta forma, entendemos que, desde que atendido a quantidade de lux exigido no edital, será aceito projetores LED com range de angulação de 40° a 60°. Está Correto nosso entendimento?

**Resposta 01:** Sim, serão aceitos projetores com ópticas fotométricas distintas daquela tomada como referência, desde que atendam aos requisitos mínimos de iluminação estipulados.



---

**Luiz Gustavo Piucco**  
Analista Portuário – Infraestrutura - Engenharia Elétrica